



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2019**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de edital de seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018 (**Anexo I** - 0568876).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPGs) e a seleção final dos candidatos pela PRPPG.

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e a homologação das inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** O presente edital tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018.

**1.2** Os candidatos devem encontrar-se regularmente matriculados em cursos de doutorado dos programas de pós-graduação da UFC com nota igual ou superior a 4, na mais recente avaliação quadrienal da CAPES.

**1.3** A previsão de cotas é de 12 mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UFC com nota igual ou superior a 4, na mais recente avaliação quadrienal da CAPES, excetuando-se aqueles programas participantes do Projeto Institucional de Internacionalização da CAPES (PrInt).

**Observação:** a PRPPG lançará, oportunamente, edital interno para a seleção de bolsistas PDSE dos programas de pós-graduação participantes do projeto institucional de Internacionalização

(CAPES-PrInt), segundo o cronograma estabelecido pela CAPES para o primeiro semestre de 2019.

**1.4** Os estágios devem ter duração mínima de 6 e máxima de 12 meses.

## 2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**2.1** A seleção interna de candidatos, junto aos PPGs, deve considerar os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE/CAPES nº 41/2018 e o Plano de Internacionalização da UFC (**Anexo II** - 0568877):

- i. capacitar nossos alunos de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- ii. ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus alunos de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- iii. auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- iv. fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores das instituições visitadas;
- v. adensar as conexões científicas dos doutorandos de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- vi. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**3.1** Os PPGs podem pré-selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas já expressas no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018:

- i. comprovação de qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- ii. comprovação, **antes do dia 15/02/2019**, conforme o Cronograma - **Item 4**, do nível de proficiência na língua estrangeira definido pelo item 5.3.6.1.6 do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018;
- iii. dispor-se, de pelo menos 6 meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado-sanduíche, para o cumprimento de **todos os requisitos** exigidos para a conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;

- iv. integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;
- v. aprovação prévia em exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);
- vi. apresentação, em seu plano de trabalho, de evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior;
- vii. demonstração, mediante carta do coorientador estrangeiro, por exemplo, que a instituição receptora deverá isentá-lo da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	a partir de 04/01/2019
Pré-seleção de candidatos nos PPGs	de 09/01/2019 a 15/02/2019
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 15/02/2019
Seleção dos candidatos pela PRPPG	de 16/02/2019 a 22/02/2019
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>a partir de 22/02/2019</b>
Prazo para recursos	de 22/02/2019 a 26/02/2019
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>a partir de 08/03/2019</b>
Inscrição dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes)	de 11/03/2019 a 12/04/2019

#### 5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente;

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo coordenador do PPG.

5.3 O PPG pode selecionar 2 ou mais doutorandos, satisfeitas as condições desse edital e do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados

na ata e consoantes os editais;

**5.4** O resultado da seleção interna deve ser encaminhado à PRPPG mediante mensagem do coordenador do PPG ao endereço eletrônico: [pdse2018@ufc.br](mailto:pdse2018@ufc.br), acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i. termo de seleção de candidatos, conforme o **Anexo III** - 0568878;
- ii. ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo coordenador do PPG;
- iii. plano de estudos dos candidatos, conforme descrito no item 5.3.6.1.5 do Edital PDSE/CAPES nº 41/2018 e
- iv. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme **Anexo IV** - 0568879.

## 6. DA SELEÇÃO NA PRPPG

**6.1** Os resultados das seleções internas nos PPGs serão avaliados pela PRPPG, conforme os objetivos e critérios estabelecidos no presente edital e no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018.

**6.2** A aprovação pela PRPPG de candidatos selecionados pelos PPGs é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados diretamente, via SiCapes, e a homologação dessas inscrições pela PRPPG.

**6.3** A PRPPG classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesse edital e no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018, às metas do Plano de Internacionalização da UFC, além dos seguintes aspectos:

- i. a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- ii. a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- iii. a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador, no exterior, às atividades a serem desenvolvidas;
- iv. a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado-sanduiche a ser desenvolvido em seu retorno à UFC.

**6.4** A PRPPG redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPGs na seleção ou decorrentes da não aprovação da pré-seleção de candidatos.

**6.5** Cotas disponíveis serão redistribuídas, a critério da PRPPG, entre PPGs para os quais três ou mais bolsistas tenham sido pré-selecionados e aprovados pela PRPPG, segundo a ordem de classificação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O prazo para recursos relativos à aprovação pela PRPPG dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma - **Item 4**.

**7.2** Os recursos devem ser formalizados, mediante mensagem, pelos coordenadores de PPG à PRPPG, ao endereço eletrônico: [pdse2018@ufc.br](mailto:pdse2018@ufc.br).

**7.3** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que contemplados pelo Edital PDSE/CAPES nº 41/2018.

Prof. Antonio Gomes de Souza Filho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/01/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0568714** e o código CRC **B544DF96**.

Referência: Processo nº 23067.000308/2019-02

SEI nº 0568714

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [prposufc@ufc.br](mailto:prposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)